

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201800044004434

DE: 13/11/2018

INTERESSADO: Escola PAÊ – Pousadinha Antônio Emílio

ASSUNTO: Autorização

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 712/2018****1. Histórico**

A **Escola PAÊ - Pousadinha Antônio Emílio**, mantida por Maria Aparecida da Silva Neiva, inscrita no CNPJ sob o N. 05.855.992/0001-52, localizada na Rua México, N. 107, Qd. 14, Lt. 27, no Bairro da Américas, Catalão/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Ofício de Designação da Diretora, fl. 03;
- ✓ Resolução – CME nº 027, fl. 04;
- ✓ Certidões e Documentos da Mantenedora - Pessoa Física e Pessoa Jurídica, fls. 05/14, 17/18 e 30/32;
- ✓ Declaração, fl. 15;
- ✓ Comprovante de Endereço, fl. 16;
- ✓ Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), fls. 19/23;
- ✓ Alvará de Construção Nº 878/2009, fls. 24/25;
- ✓ Alvará de Licença para Construção de Prédio, fls. 26/27;
- ✓ Alvará de Habite – se, fl. 28;
- ✓ Cadastro de Pessoa Jurídica, fl. 29;
- ✓ Declarações de Impostos de Renda, fls. 33/46;
- ✓ Justificativa da Denominação da Unidade Escolar, fl. 47;
- ✓ Certidão de Registro do Imóvel, fls. 48/49;
- ✓ Certidão do CREA – GO, fl. 50;

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201800044004434

DE: 13/11/2018

INTERESSADO: Escola PAÊ – Pousadinha Antônio Emílio

ASSUNTO: Autorização

- ✓ Descrição do Espaço Físico, Material Pedagógico, Móveis e Utensílios, fls. 51/62;
- ✓ Planta Baixa, fl. 63;
- ✓ Nominata do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, fl. 64 e 133;
- ✓ Currículos da Equipe Pedagógica, fls. 65/105;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 106/131;
- ✓ Ata de Aprovação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, fl. 132;
- ✓ Rotina Escolar, fl. 134;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 135/179;
- ✓ Ata de Aprovação das Alterações do Regimento Escolar, fl. 180;
- ✓ Síntese do Currículo Pleno, fls. 181/285;
- ✓ Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, fl. 286;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 287;
- ✓ Quadro Demonstrativo de Aprovação, Retenção, Transferência e Evasão dos Últimos Dois Anos, fl. 288;
- ✓ Relatório das Horas Atividades dos Professores, fl. 289;
- ✓ Quadro de Compatibilidade de Alunos por Sala de Aula, fl. 290;
- ✓ Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 291;
- ✓ Alvará de Licença Sanitária, fl. 292;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 293;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 294/312;
- ✓ Relatório dos Projetos Inovadores, fls. 313/323;
- ✓ Atas de Resultados Finais, fls. 324/333;
- ✓ Relação de Documentos Anexados ao Processo, fls. 334/335;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 336/337;
- ✓ Fotos da Escola, 338/364;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004434

DE: 13/11/2018

INTERESSADO: Escola PAÊ – Pousadinha Antônio Emílio

ASSUNTO: Autorização

✓ Contrato Social, fls. 365/365;

## 2. Análise

A **Escola PAÊ – Pousadinha Antônio Emílio** requer deste Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

A unidade escolar ministra a educação infantil, autorizada pela Resolução CME Nº 27/2014 e o ensino fundamental do 1º ao 5º ano, oferecido gradativamente desde 2014, sem autorização deste CEE.

A Escola funciona em uma casa residencial adaptada para fins escolares e está construída em terreno próprio, com 360 m<sup>2</sup>, em dois pavimentos, perfazendo um total de 344,56 m<sup>2</sup>.

Consta nos autos que a unidade tem 8 salas de aula, sala da direção/secretaria, lanchonete, lactário, copa, 4 depósitos, banheiro berçário, banheiros femininos, banheiros masculinos, berçário, 2 dormitórios/salas repouso, 2 pátios descobertos, pátio coberto com playground, refeitório, lavanderia, depósito de brinquedos, quadra de atividades com baús cheios de brinquedos pedagógicos, banheiro dos funcionários, biblioteca/sala de informática, sala dos professores/coordenação pedagógica e quadra de esporte coberta.

O acervo bibliográfico conta com 300 exemplares, conforme relação, fls.294/301.

As Atas de Resultados Finais de 2017 indicam que dos 61 alunos matriculados no ensino fundamental do 1º ao 5º ano, 60 foram aprovados e 1 aluno foi transferido.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044004434

DE: 13/11/2018

INTERESSADO: Escola PAÊ – Pousadina Antônio Emílio

ASSUNTO: Autorização

coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. 3 dos 6 professores não são licenciados ou ministram disciplinas diferentes daquela em que é licenciado.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola PAÊ – Pousadina Antônio Emílio**, mantida por Maria Aparecida da Silva Neiva, inscrita no CNPJ sob o N. 05.855.992/0001-52, localizada na Rua México, N. 107, Qd.14, Lt. 27, no Bairro das Américas, Catalão/GO, referentes a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º, a partir de 2014 até a presente data.
- **Credenciar** a **Escola PAÊ – Pousadina Antônio Emílio**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2020.
- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2020.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201800044004434

DE: 13/11/2018

INTERESSADO: Escola PAÊ – Pousadinha Antônio Emílio

ASSUNTO: Autorização

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

*"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).*

*§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos,*

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROCOLO: 201800044004434

DE: 13/11/2018

INTERESSADO: Escola PAÊ – Pousadinha Antônio Emílio

ASSUNTO: Autorização

*tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)*

*§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)º*

- ✓ Que a escola esteja atenta aos prazos de solicitação de credenciamento e renovação de autorização de ensino.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICAAPROVA POR unanimidade  
NA SESSÃO ordinária  
VOTO N. 712/2018  
GOIÂNIA, 11 de dezembro de 2018  
PRESIDENTE [Assinatura]  
**Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade**  
Conselheira Relatora